



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

Processo Administrativo nº 014/2013

1. PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MELHOR OFERTA**, obedecendo integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, LC 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto nº 005, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada na data **de 19 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas**, no endereço acima citado, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As propostas devem obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência com Relação dos Itens da Licitação e Preços Máximos
ANEXO II	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO V	Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
ANEXO VI	Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequena Porte
ANEXO VII	Minuta de Contrato



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

2 – OBJETO

2.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.

2.2. Em caráter excepcional poderão ocorrer pagamentos de qualquer natureza a membros e/ou servidores inativos, bem como a servidores exonerados, sem custo adicional para ambas as partes;

2.3. O número de servidores/membros (efetivos e comissionados) pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos;

2.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação inferior ao valor mínimo de R\$-550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. Para participar as empresas devem apresentar toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento;

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4 – DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

4.1. O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão até o horário fixado para início da Sessão Pública do Pregão. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a mesma deve comprovar a sua qualidade no ato do credenciamento (fora dos envelopes), através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou registro comercial no caso de empresa individual, ou através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda comprovante de optante pelo Simples emitida pelo site da Receita Federal e juntar a documentação a Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) receber as impugnações ao Edital;
- b) decidir sobre as impugnações, ouvida a assessoria jurídica, e comunicar os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento;
- c) instaurar a sessão de licitação;
- d) esclarecer aos licitantes, no início da sessão, como os trabalhos irão ser conduzidos;
- e) credenciar os licitantes;
- f) receber no início da sessão os envelopes das propostas e de habilitação prévia dos licitantes;
- g) promover a habilitação prévia dos licitantes;
- h) realizar a abertura das propostas;
- i) efetuar o exame do conteúdo das propostas;
- j) efetuar a classificação das propostas;
- l) selecionar, pelo critérios editalícios, os licitantes para a etapa de lances;
- m) conduzir a etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
- n) verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- o) realizar negociações com o vencedor, quando necessário;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

- p) julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta;
- q) elaborar a ata de sessão, com auxílio da equipe de apoio, relatando todas as ocorrências;
- r) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- s) adjudicar o objeto da licitante ao vencedor, quando não houver recurso;
- t) receber os recursos administrativos apresentados, encaminhando-os à autoridade superior;
- u) com ou sem recurso, encaminhar o processo à autoridade superior para a homologação;
- v) exercer o poder de polícia durante a sessão.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2, bem como a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), no ato de credenciamento.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, até as **08:45 horas do dia 19 de Fevereiro de 2013**, em 02 envelopes fechados, separados, e inviolados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 0/2013
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 0/2013
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

6.4. A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente através de representante legal ou procurador logo após o credenciamento, ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

7.1. O envelope nº 01 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo III, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, com as páginas devidamente numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) nome, endereço, CNPJ, número de conta bancária e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, de acordo com o Anexo I;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) o prazo de validade da proposta;

7.2. As proponentes que cotarem preços superiores ao preço máximo descrito no anexo I serão desclassificadas.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através de Alvará.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

c.1) Fazenda Federal: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

a) Declaração da licitante indicando os profissionais, em numero mínimo de 02 (dois), que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (Nome, CPF e respectiva função).

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 e Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002. **(Anexo IV);**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo V);**

c) Comprovação do Cadastro junto ao Banco Central do Brasil (UNICAD);

d) Declaração da licitante se comprometendo a funcionar agência bancária na sede do Município de Cafelândia, durante toda a vigência do contrato;

e) Declaração da empresa que possui no mínimo 5 funcionários devidamente registrado na agência de Cafelândia; e,

f) Declaração da empresa que possui ao menos três caixas eletrônicos para atendimento.

8.1.6. DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) No caso da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

c) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição. Havendo algum defeito na habilitação fiscal, depois da mesma ter sido declarada vencedora do certame, será aberto prazo de 02 dias úteis, prorrogável por igual período, para saneamento do defeito.

d) Caso a documentação não seja regularizada no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, Estatuto Nacional das Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte;

9.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de maior valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o último lance ofertado no pregão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E O PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO NO CASO DE EMPATE FICTÍCIO

10.1. Haverá empate fictício quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.2. No critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3. No caso de empate, a Comissão de Licitação proceder-se-á da seguinte maneira:

- a) A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- b) Não ocorrendo à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se situem nos intervalos de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- c) Caso haja equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem nos intervalos de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Não havendo contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Esta sistemática do desempate somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois se a primeira colocada do certame for licitante que se enquadra como Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, será imediatamente declarada vencedora do certame.

10.4. Quando restar classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

10.5. Se for classificada em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, juntamente com uma ou mais de uma proposta de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas pequenas empresas, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

10.6. Na hipótese da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não ofertar nova proposta de menor valor, obedecida à ordem classificatória, as demais pequenas empresas que se situem no limite de 5%, serão convocadas para o exercício do mesmo direito;

10.7. Caso duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ofertarem propostas de valor nominal idêntico e nos limites de 5%, será realizado sorteio entre elas para a seleção daquela que primeiro poderá ofertar nova proposta de menor preço.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.5. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita GLOBAL.

12 – DO CONTRATO

12.1. O contrato será firmado entre o MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA /PR, através do órgão competente e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes, independente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

12.7. O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação: Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS.

13 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, a seguinte multa, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 O prazo para início dos serviços de operacionalização será **a partir do dia 01 de março de 2.013.**

15. – PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato mediante depósito em conta corrente do Município à ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cafelândia.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O crédito de que trata a cláusula anterior observará os seguintes dados:

Órgão/Unidade: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Conta da Receita: 199099991700

Descrição: Receita de Cessão do Direito Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal;



17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Corbélia/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

17.11. Os Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:30 horas às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cafelândia para melhores esclarecimentos.

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.14. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação inferior ao valor mínimo de **R\$-550.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

1.2.17.15. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

Cafelândia-Pr, 31 de Janeiro de 2013.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Em caráter excepcional poderão ocorrer pagamentos de qualquer natureza a membros e/ou servidores inativos, bem como a servidores exonerados, sem custo adicional para ambas as partes;

Preço mínimo a ser ofertado: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

O prazo para início dos serviços de operacionalização será a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

O prazo de contratação da instituição financeira será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2013;

Os pagamentos aos membros, servidores e comissionados do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA serão efetuados conforme cronograma elaborado pela Departamento da Recursos Humanos.

À instituição financeira contratada serão repassados os valores correspondentes à folha de pagamento bruta;

Abertura e manutenção de contas para crédito de salário, conforme legislação aplicável, especialmente as Resoluções 2.718/2000, 3.402/2006, 3.518/ 2007 e 3.919/2010 e Carta Circular 3.338/2006 do BACEN.

A instituição financeira deverá ter agência bancária na sede do Município e mantê-la em funcionamento durante a vigência do contrato.

A instituição financeira contratada deverá proceder a transferência dos créditos para contas de depósitos de titularidade dos servidores/membros por eles livremente abertas, sem qualquer custo e na data definida no cronograma salarial (Resoluções nº 3.402 e 3.424/2006 – BACEN);



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

Na mesma data definida do referido cronograma, a instituição financeira deverá efetuar o repasse dos encargos trabalhistas e valores consignados em folha de pagamento, na conta corrente dos beneficiários, sem cobrança de tarifa;

O servidor/membro terá isenção de tarifas por eventual fornecimento de cartão magnético, exceto nos casos estabelecidos previstos no inciso II do art. 4º da Resolução nº 3402/2006 - BACEN;

Ao servidor/membro que optar pela movimentação de sua conta corrente na instituição financeira contratada, deverão ser fornecidos os serviços definidos em legislação própria do Banco Central;

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato mediante depósito em conta corrente do Município à ser informada pela Secretaria da Fazenda do Município de Goioerê.

O Contratante poderá solicitar à licitante vencedora a abertura de tantas contas correntes quantas forem necessárias ao processamento da folha de pagamento sem qualquer custo adicional;

A licitante vencedora deverá executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Contratante, de qualquer dado ou informação acerca dos valores remuneratórios de seus servidores/membros;

2. DADOS APROXIMADOS REFERENTES À PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES (SALÁRIOS BRUTOS)

INFORMAÇÕES GERENCIAIS Folha de Pagamento – OUT/2012	
Valor Bruto da Folha de Pagamento – Servidores Efetivos	R\$ 643.173,48
Valor Bruto da Folha de Pagamento – Servidores Comissionados	R\$ 98.520,86
Número Total de Funcionários Efetivos	544
Número Total de Funcionários Comissionados	030
Pirâmide Salarial	Quantidade de Funcionários



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

De 370,80	5
De 622,00 a 1.200,00	180
De 1.201,00 a 2.400,00	308
De 2.401,00 a 4.800,00	070
De 4.801,00 a 9.602,00	010
acima de 9.603,00	001

O número de servidores/membros (efetivos e comissionados) pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos;

O Contratante estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato.

Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (45) 3241- 1455 – Departamento de Compras.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013

Declaro para os devidos fins, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2013.

Local, data.

Representante Legal (nº da identidade)

Carimbo da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

ANEXO III

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Cafelândia

Prezados Senhores,

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013 – Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR D A OFERTA

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias

Prazo de entrega: Conforme Edital

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	Nº CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.3. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta dias).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (**OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº (____/2013)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº (____/2013)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº (____/2013)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, de seus servidores, que firmam entre si firmam o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e a empresa XXXX

Aos -- dias do mês de ----- de 20__, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, , entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA** , em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e, De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em.....,doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de **PREGÃO N° /2013** que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos servidores ativos, efetivos e comissionados da **CONTRATANTE**, descritos no edital de **Pregão Presencial nº 007/2013** e em seus anexos, e, ainda, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, documentos que integram este instrumento.

Parágrafo primeiro: Em caráter excepcional poderão ocorrer pagamentos de qualquer natureza a membros e/ou servidores inativos, bem como a servidores exonerados, sem custo adicional para ambas as partes.

Parágrafo segundo: O número de servidores/membros (efetivos e comissionados) pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE**, o valor total de R\$ XXXX (XXXX) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato mediante depósito na conta corrente n.º XXXXXXXX, agência XXXXXXXX, do Banco XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito de que trata a cláusula anterior observará os seguintes dados:

Órgão/Unidade: **06.01 – SECRETARIA DA FAZENDA; DEPARTAMENTO DA TESORARIA;**

Código da Receita: 1.3.61.01.00.00.00;

Descrição: Receita de Cessão do Direito Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

As condições e procedimentos operacionais, como as obrigações assumidas pelas partes, constam dos anexos do edital que integram este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do dia 01 de Março de 2.013.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE OPERACIONALIZAÇÃO

O prazo para início dos serviços de operacionalização será a partir do dia 01 de Março de 2.013.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Caberá ao gestor do Contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

A fiscalização e acompanhamento serão feitos por servidor do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ integrante da Secretaria de Fazenda, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- b. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes falha na execução do contrato;
- c. proporcionar à **CONTRATANTE** todas as facilidades para a boa execução do objeto do Contrato, elegendo representante para acompanhar;
- d. a **CONTRATADA** se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- b. restituir, em caso de rescisão, sem culpa da **CONTRATADA**, a parcela do valor por ela pago, em observância a critério de proporcionalidade ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação de serviço e a data final estipulada no instrumento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido de forma consensual ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos, quando:

- a) descumprir as obrigações contraídas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

Parágrafo segundo: Poderá, ainda, o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a. se a **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá fazê-lo por comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, procedendo-se a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;

b. mesmo se a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, continuará prestando os serviços por período estipulado pela **CONTRATANTE** de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, assegurada prévia defesa, de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10520/02 e 15.608/07, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros dele decorrentes;

III – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do serviço cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV – multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos itens anteriores;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até a 2 (dois) anos, sanção a ser aplicada segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida após a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos danos causados e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta cláusula.

Parágrafo único: As multas previstas nos itens acima poderão ser aplicadas em caráter cumulativo.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

Eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas do contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios constitucionais de Administração Pública – art. 37, *caput* da CF/88, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva e da função social dos contratos (arts. 422 e 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, tendo em vista, como regra, a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para os fins do art. 61, parágrafo único da Lei n 8.666/93, este contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As pessoas a quem incumbir a execução dos serviços decorrentes deste contrato manterão vínculo exclusivo com **CONTRATADA**, que é a titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por acidentes de que seus empregados possam ser vítimas em serviço, na forma dos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

17- CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Goioerê, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Cafelândia-Pr, ____ de _____ de 2013.

Município de Cafelândia

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº:

NOME:

RG nº: